

C E P 35669000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# 93.96

#### LEI Nº 779

ESTABELECE O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, FIXA OS VENCI-MENTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Papagaio decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art.  $1^\circ$  - O quadro de funcionalismo do Município de Papagaio e respectivo vencimento anuais passam a ser os seguintes a par-tir de  $1^\circ$  de Março de 1.993.

Classif. CARGOS VENCIMENTOS ANUAIS a ua. 01 - Unidade Orçamentária Gabinete e Secretaria da Câmara Ol - Amanuense..... SOMA.....Cr\$ 25.711.296,00 02 - Unidade Orcamentaria Gabinete e Secretaria da Prefeitura 46.497.841.0 46.497.841,0 46.497.841.0 46.497.841.0 30,998,500,0 46.497.841.0 46.497.841.0 30,998,500.0 122,752,630,0 45.035.718,0 69.757.623,0 180.142.872.0 47.689.876.0 05 - Auxiliar Administrativo I a Cr\$ 1.788.343.00.....Cr\$ 116.242.295.0 10 - Auxiliar Administrativo II a Cr\$ 2.146.046.00.1..Cr\$ 278.985.980.0 23.248.459.0 30,998,500,0 Ol - Encarregado do JSM e Ministério do Trabalho.....Cr\$ 27.898.572,0 135.107.154,0 SOMA......Cr\$ 1.418.843.725,0

C E P 35669000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# M 93·96

1	Cla	cassif. Cargos VE	NCIMENTOS ANUAIS
	03	- Unidade Orçamentária Serviço de Fazenda	
		- Chefe do Setor da Fazenda	46.497.841,00
	04	- Escriturários a Cr\$ 1.788.343,00	92.993.836,00
		- Auxiliar de Serviço II a Cr\$ 1.788.343,00Cr	
		- Encarregado do Serviço de Cadastro e RegistroCr	
		- CaixaCr	
		- Fiscal de TributosCr	
		- Fiscal de Posturas	
		- TesoureiroCr	사용하다 보다는 사용하다 하는 것이 없는 것이 없는 것은 사용하다는 사용하다 보다 보다 보다 모르는 사람들이 없는 것이다.
		- Fiscal Geral ou Agente Fiscal	
		- Auxiliar de Tesoureiro II a Cr\$ 3.110.194,00Cr	
	01	- Auxiliar de Serviço I	22.517.859,00
		SOMACr	618,224,490,00
	04	- Unidade Orçamentária Serviço de Contabilida de	
	03	- Contador a Cr\$ 7.153.482,00	278.985.798,00
	01	- Chefe de Contabilidade	154.992.071,00
	03	- Auxiliar de Contabilidade a Cr\$ 2.384.500,00Cr	92,995,500,00
	03	- Auxiliar de Serviço I a Cr\$ 1.732.143,00Cr	67.553.577,00
		SOMACr	594.526.946,00
	05	- Unidade Orçament <b>áz</b> ia Serviço de Educação e Cultura	
	30	- Professoras de Escola Rural a Cr\$ 2.311.093,00.Cr	901.326.270,00
	15	- Regente de Ensino a Cr\$ 1.740.578,00Cr	339.412.710,00
		- Bibliotecaria a Cr\$ 2.146.044,00	
		- Professor I de Pré-Escolar a Cr\$ 2.026.763,00Cr	
		- Administrador Escelar Municipal I	
		- Administrador Escolar Municipal IICr	
		- Supervisor Escolar Municipal I	
		- Supervisor Escolar Municipal II	
		- Servente Escolar I a Cr\$ 1.732.143,00Cr	
		- Servente Escolar II a Cr\$ 1.732.143,00Cr	
		- Chefe de Serviço de Educação e CulturaCr	
		- Auxiliar de Serviço I a Cr\$ 1.732.143,00Cr	
		- Operario I a Cr\$ 1.732.143.00	
		- Operario II a Cr\$ 1.739.980,00	맛입니다
		- Operario III a Cr\$ 1.913.978,00	
		- Operario V a Cr\$ 2.261.972,00	
		- Rondante a Cr\$ 1.732.143,00	
		- Motorista a Cr\$ 3.479.954,00	
	01	- Secretario de Esportes Lazer e TurismoCr	46.500.012,00
	02	- Médicos a Cr\$ 10.491.746,00	272.785.396,00
	UZ	- Dentistas a Cr\$ 4.888.191,00	127.092.966.00

C E P 35669000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 93.96

06 - Unidade Orçamentária Serviços e Obras Públicas 01 - Chefe de Diras	,	Classif. CAR	GOS VEN	CIMENTOS ANUAI
01 - Chefe de Chras		06 - Unidade Orçamentária Ser	viços e Obras Públicas	
Ol - Chefe de Limpeza Pública		01 - Chefe de Obras		38.411.191,
02 - Fiscal de Obras e Serviços Urbanos a Cr\$2,398.102,		Ol - Chefe de Limpeza Pública		40.432.509,
00.				
01 - Engenheiro Civil		02 - Fiscal de Obras e Serviços Urb	anos a Cr\$2.398.102,	
03 - Encarregado do Cemitério Cr\$ 2.609.967.00		00		62.350.652,
03 - Coveiro a Cr\$ 1.732.143,00		O1 - Engenheiro Civil		55.055.338,
02 - Encarregado de Limpeza Urbana a Cr\$ 3.479.953,00Cr\$ 90.478.778, 18 - Garí a Cr\$ 1.732.143,00		D3 - Encarregado do Cemitério.Cr2	.609.967.00Cr\$	101.788.713,
18 - Garí a Cr\$ 1.732.143,00		03 - Coveiro a Cr\$ 1.732.143,00		67.553.577,
18 - Operário II a Cr\$ 1.739.980,00		02 - Encarregado de Limpeza Urbana	a Cr\$ 3.479.953,00Cr\$	90.478.778,
06 - Operário III a Cr\$ 1.913.978,00		18 - Gari a Cr\$ 1.732.143,00		405.321.462,
08 - Operário IV a Cr\$ 2.174.828,00				
04 - Operário V a Cr\$ 2.261.972,00		06 - Operario III a Cr\$ 1.913.978,0	D	149.290.284,
10 - Operário I a Cr\$ 1.732.143,00		08 - Operario IV a Cr\$ 2.174.828,00		226.182.112,
08 - Pedreiro a Cr\$ 3.131.960,00		04 - Operario V a Cr\$ 2.261.972,00.		117.622.544,
08 - Pedreiro a Cr\$ 3.131.960,00		10 - Operario I a Cr\$ 1.732.143,00.		225.178.590.
SOMA Cr\$2.664.167.608,  O7 - Unidade Orçamentária Serviço de Saúde e Saneamento  O6 - Médicos a Cr\$ 10.491.746,00		08 - Pedreiro a Cr\$ 3.131.960,00		325.723.840,
SOMA		04 - Tratoristas a Cr\$ 2.348.970,00		122.146.440,
Serviço de Saúde e Saneamento  06 - Médicos a Cr\$ 10.491.746,00		04 - Motorista a Cr\$ 3.479.954,00		180.957.608,
Saneamento  06 - Médicos a Cr\$ 10.491.746,00			SOMACr\$	2.664.167.649,
06 - Médicos a Cr\$ 10.491.746,00				
05 - Dentista a Cr\$ 4.888.191,00				
10 - Atendente de Enfermagem a Cr\$ 1.732.143,00				
06 - Auxiliar de Enfermagem a Cr\$ 4.406.250.00000				
04 - Serventes a Cr\$ 1.732.143,00				
03 - Motorista de Ambulância a Cr\$ 5.219.933,00		06 - Auxiliar de Enfermagem a Cr\$ 4	406.250,0000Cr\$	343.687.500,
02 - Auxiliar de Serviço I a Cr\$ 1.732.143,00		04 - Serventes a Cr\$ 1.732.143,00		The same to a second se
O1 - Chefe do Serviço de Água				203.577.387,
04 - Encarregado das Bombas a Cr\$ 3.741.703,00		02 - Auxiliar de Serviço I a Cr\$ 1.	732.143,00Cr\$	
03 - Escriturários a Cr\$ 1.788.343,00				A STATE OF THE PARTY OF THE PAR
02 - Auxiliar de Serviço II a Cr\$ 1.788.343,00				370
04 - Operário III a Cr\$ 1.913.978,00				69.745.377,
02 - Operário IV a Cr\$ 2.261.972,00	1	02 - Auxiliar de Serviço II a Cr\$ 1.	788.343,00Cr\$	
02 - Enfermeiras a Cr\$ 7.755.000,00				99.526.856,
02 - Operador Raio X a Cr\$ 3.525.000,00				58.811.272,
02 - Bioquímicos a Cr\$ 8.460.000,00				201.630.000,
08 - Operários I a Cr\$ 1.732.143,00				91.650.000,
08 - Operários I a Cr\$ 1.732.143,00				219.960.000.
06 - Operario II a Cr\$ 1.739.980,00	(	08 - Operarios I a Cr\$ 1.732.143,00.		180.142.872.
U1 - Secretario de Saude	1	06 - Operario II a Cr\$ 1.739.980.00.		135 718 440
SOMACr\$3.538.419.326,1	(	UI - Secretario de Saude	<u>Cr\$</u>	150.031.960,1
			SOMACr\$3	.538.419.326,

C E P 35669000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# 93.96

	-		
Classif.	CARGOS	VENCI	MENTOS ANUAIS
08 - Unidade Orçament	ária Serviço Municipa Estradas de Roda	l de cem	
02 - Encarregado do S	erviço de Estradas a Cr\$3.8	27. '	
668,00		Cr\$	99.519.368,0
04 - Motorista a Cr\$	3.479.954,00	Cr\$	180.957.608,0
03 - Operador de Maqu	ina I a Cr\$ 2.957.962,00	Cr\$	115.360.518.0
03 - Operador de Máqu	ina II a Cr\$ 4.349.942.00	273	169.647.738,0
06 - Operario II a Cr	\$ 1.739.980.00	Cr\$	135.718.440,0
06 - Operario III a C	r\$ 1.913.978.00	Cr\$	149.290.284,0
06 - Operario V a Cr\$	2.261.972.00	***	176.433.816,0
06 - Operario I a Cr\$	1.732.143,00	Cr\$	135.107.154,0
06 - Operário IV a Cr	\$ 2.174.828,00	Cr\$	169.636.584.0
ne	S DMA.	Cr\$ 1.	331.671.510,0
09 - Unidade Orçament	Município		
01 - Secretario de Ass	sistência Social	Cr\$	38.747.917.0
			38.747.917.0
Art.	2º - Aplica-se aos proventos	dos Inati	ivos o Índice
	to, constantes do art. 1º da		
com o demonstrativo al			
1 - Professora a Cr\$	3.511.665,00	Cr\$	45.651.645.0
1 - Professora a Cr\$	2.925.300,00	Cr\$	38.028.900.0
1 - Professora a Cr\$	2.353.904,00	Cr\$	30,600.752,0
	2.353.904,00		30.600.752,0
1 - Professora a Cr\$	1.731.288,00	Cr\$	22.506.744.0
	1.731.288,00		22.506.744.0
	64,882,00		46.343.466.0
	DISPONIBIL IDADE:		40.545.466,0
	oria	0-0	
T MONITAGE OF COLOCE			
4-4			237.841.747.0
	3º - Aos Pensionistas em núm		
	indices a que se refere o	artigo lº	da presente
lei, conforme discrimi	inação abaixo:		
02 - Pensionistas			
UI - Pensionista a Cr\$	1.785.822,00	Cr\$	23.215.686,00
Ul - Pensionista a Cr\$	2.782.544,00	Cr\$	36,173,072,00
	SOMA	Cr\$	59.388.758.00
Art.	49 - Ficam fixados em Cr\$ 15	5.000,00(Q	uinze mil cru-
zeiros), por dependent	e, mensalmente, o abono fam:	iliar, con	cedido pela '
lei municipal.			



C E P 35669000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### M 93·96

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares necessários, para a complementação de dota-º ções orçamentárias do exercício de 1.993.

Art. 7º - Os recursos para as despesas mencionadas 'nos artigos 1º,2º,3º,4º e 5º, desta lei são provenientes de anulação to tal ou parcial de dotações do orçamento vigente, e/ou excesso de arrecadação e ou realizar operações de crédito necessárias, até o limite dos 'créditos autorizados, adicionando-se o respectivo montente autorizado à-Receita Estimada para o exercício, classificado em Receitas de Capital 'pela rubrica "2111.00.00-Receita de Operações de Crédito" do orçamento 'vigente.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Março de 1.993.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão fielmente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, em 18 de Março de 1.993.

Mario Reis Filgueiras Prefeito Municipal

Rosa Maria Valadares (Reis Nogueira Sectetária